



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS

Objetivo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI.

2. ÁREA REQUISITANTE

Órgão requisitante	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
---------------------------	--

3. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender às necessidades do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, por meio da contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção de veículos pertencentes à frota municipal.

A execução dos serviços de manutenção é imprescindível para assegurar o pleno funcionamento, a segurança e a conservação dos veículos utilizados no desempenho das atividades administrativas e na prestação de serviços públicos essenciais. A manutenção preventiva e corretiva contribui para a redução de falhas mecânicas, aumento da vida útil dos veículos e diminuição de custos decorrentes de reparos emergenciais.

A ausência de manutenção regular compromete diretamente a continuidade dos serviços públicos, podendo ocasionar interrupções nas atividades das Secretarias Municipais, prejuízos ao atendimento da população e elevação de despesas com consertos de maior complexidade. Dessa forma, é fundamental que o Município disponha de serviços especializados, executados de forma contínua, planejada e em conformidade com as normas técnicas e de segurança vigentes.

A contratação de empresa especializada visa garantir qualidade, eficiência e agilidade na prestação dos serviços, promovendo melhor gestão da frota municipal e adequada aplicação dos recursos públicos, em observância aos princípios da legalidade, economicidade, eficiência e interesse público.

4. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação de empresa, por meio de pregão eletrônico, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI**, deverá atender aos seguintes requisitos:

Experiência e Capacidade Técnica: A empresa contratada deverá comprovar experiência na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, mediante apresentação de atestados de capacidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto. Deverá ainda comprovar regularidade fiscal, trabalhista, nos termos da Lei nº 14.133/2021, assegurando plena habilitação jurídica e técnica para execução do contrato.

Qualificação Técnica e Estrutura Operacional: A contratada deverá dispor de instalações físicas adequadas, equipamentos, ferramentas apropriadas e profissionais qualificados para a execução dos serviços, incluindo manutenção mecânica, elétrica, eletrônica, suspensão, freios, embreagem, sistema de arrefecimento, diagnóstico eletrônico, entre outros que se façam necessários à adequada



manutenção da frota municipal. Sempre que solicitado, deverá apresentar comprovação da qualificação técnica da equipe responsável.

Conformidade com Normas Técnicas e de Segurança: Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando os padrões de segurança, qualidade e as recomendações dos fabricantes dos veículos. A contratada deverá adotar procedimentos que garantam a integridade dos veículos e a segurança dos servidores e usuários.

Qualidade e Garantia dos Serviços: Os serviços executados deverão apresentar padrão de qualidade adequado, sendo vedada a utilização de práticas inadequadas que comprometam o desempenho e a durabilidade dos veículos. A contratada deverá garantir os serviços prestados pelo prazo mínimo estabelecido no edital, obrigando-se a refazer, sem ônus para o Município, quaisquer serviços que apresentem vícios, defeitos ou inconformidades.

Prazo de Execução e Atendimento: Os serviços deverão ser executados conforme demanda da Administração, mediante requisição formal, obedecendo aos prazos estabelecidos no edital e no contrato. A contratada deverá garantir atendimento ágil, especialmente nos casos de manutenção corretiva emergencial, a fim de evitar paralisação das atividades públicas.

Controle, Relatórios e Transparência: A empresa deverá apresentar, sempre que solicitado, relatórios detalhados dos serviços executados, contendo identificação do veículo, descrição dos serviços realizados, data de entrada e saída e demais informações pertinentes, assegurando transparência e controle da frota municipal.

Responsabilidade Ambiental: A contratada deverá adotar práticas ambientalmente adequadas, promovendo o correto descarte de resíduos, óleos, fluidos, peças inservíveis e demais materiais resultantes da manutenção, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

Conformidade com a Lei nº 14.133/2021: Durante toda a execução contratual, a empresa deverá observar rigorosamente as disposições da Lei nº 14.133/2021, garantindo legalidade, eficiência, publicidade e economicidade. No momento da licitação, a licitante deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições de execução dos serviços e das exigências técnicas do objeto, assumindo integral responsabilidade pela execução contratual.

Esses requisitos visam assegurar a adequada manutenção da frota municipal, garantindo segurança, eficiência, continuidade dos serviços públicos e a correta aplicação dos recursos públicos no Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

A pesquisa de preços foi realizada junto a empresas especializadas no ramo de manutenção de veículos automotores, sendo verificado que os valores praticados no mercado apresentam variações compatíveis com tipo de serviço executado, a complexidade da intervenção, o modelo e estado de conservação do veículo.

O levantamento também observou as condições comerciais praticadas, como prazos para execução dos serviços, garantias sobre a mão de obra realizada, políticas de refazimento em caso de inconformidade e prazos de atendimento, fatores essenciais para a adequada execução do contrato. Com base nesses dados, foi possível construir uma estimativa de preços fundamentada em parâmetros de mercado atualizados, em consonância com o art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

O resultado obtido assegura que há oferta suficiente e competitiva de empresa especializada no setor, o que reforça a viabilidade da licitação e garante maior economicidade à Administração



Pública. Tal contexto proporciona um ambiente favorável à obtenção da proposta mais vantajosa, sem comprometer a qualidade e a agilidade na prestação dos serviços de manutenção da frota do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

Dessa forma, o levantamento de mercado serviu como base concreta para a instrução processual, assegurando que a contratação a ser realizada esteja em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e isonomia, ao mesmo tempo em que atende com precisão às demandas operacionais das secretarias municipais.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A contratação visa garantir a prestação contínua de serviços de manutenção de veículos, essenciais para o pleno funcionamento da frota municipal e para a execução das atividades administrativas e operacionais das diversas Secretarias do Município. A manutenção preventiva e corretiva contribui diretamente para a segurança dos usuários, conservação do patrimônio público, redução de custos com reparos emergenciais e aumento da vida útil dos veículos. A disponibilidade desses serviços é indispensável para assegurar a continuidade dos serviços públicos, sendo imprescindível a contratação planejada e organizada, a fim de evitar paralisações e prejuízos à população.

A opção pela modalidade Pregão Eletrônico, na forma de disputa aberta, mostra-se a mais adequada para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ – PI, por proporcionar ampla concorrência, maior transparência e economicidade ao processo, em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021.

O julgamento será realizado com base em lote único, englobando todos os serviços de manutenção previstos, o que garante simplicidade na gestão contratual e facilita o acompanhamento, a fiscalização e o controle da execução dos serviços. A adoção do lote único permite a padronização das ordens de serviço, assegurando eficiência, qualidade e regularidade na prestação de todos os serviços de manutenção da frota municipal.

Fica vedada a participação de cooperativas, considerando a natureza técnica, contínua e especializada do objeto, que envolve responsabilidade direta pela execução dos serviços, disponibilidade de estrutura física adequada, equipamentos específicos, profissionais qualificados e atendimento ágil às demandas da Administração. Tais exigências demandam organização empresarial estruturada e responsabilidade contratual individualizada. Da mesma forma, não será permitida a participação em consórcio, com o intuito de preservar a isonomia entre os licitantes e assegurar a clara definição das responsabilidades contratuais.

Por fim, considerando que o valor global estimado da contratação ultrapassa o limite previsto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, e tendo em vista a incompatibilidade da reserva de cotas com as características do objeto, não serão aplicadas restrições de participação com base nessa legislação.

Essa solução atende plenamente às necessidades operacionais do Município de São Gonçalo do Piauí – PI, promovendo uma contratação eficiente, segura e vantajosa para a Administração Pública e para a coletividade.

Garantia da Proposta

A exigência de garantia de proposta na contratação é fundamental para assegurar a seriedade e o comprometimento dos participantes no processo licitatório. Essa garantia tem por objetivo confirmar que os licitantes estão verdadeiramente engajados, funcionando como um mecanismo de



proteção à administração pública contra ofertas temerárias ou de caráter meramente especulativo. Além disso, ela contribui para garantir que os licitantes selecionados cumprirão as obrigações assumidas caso sejam declarados vencedores.

A garantia de proposta também atua como instrumento de mitigação de riscos, oferecendo uma rede de segurança financeira à administração pública e assegurando a disponibilidade de recursos para cobrir eventuais perdas ou custos adicionais. Essa prática está alinhada com as normas legais que regem os processos licitatórios no Brasil, fortalecendo a eficiência na gestão de contratos públicos ao selecionar licitantes que comprovadamente possuem capacidade técnica e intenção efetiva de execução contratual.

Dessa forma, a exigência da garantia de proposta revela-se plenamente justificada, representando uma medida essencial de proteção, seriedade e transparência no âmbito das contratações públicas.

6.1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO “PREGÃO ELETRÔNICO”

A escolha da modalidade “Pregão Eletrônico” se justifica pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá fornecer os itens previstos, mas também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame possuem os requisitos mínimo de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, contido na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

O Pregão Eletrônico caracteriza-se como modalidade de licitação, sendo definida no art. 6, inciso XLI, pela Lei n.14.133/2021, como adequada para contratação de bens e serviços comuns. No Pregão a disputa de preços acontece entre quaisquer interessados, desde que comprovem preencher os requisitos de qualificação nos termos exigidos pelo edital.

A nova lei de licitações em seu art. 29, determina que a Concorrência e o Pregão seguem o rito procedimental comum, ou seja, possuem as fases: preparatória, de divulgação de edital de licitação, de apresentação de propostas e lances, quando for o caso, de julgamento, de habilitação, recurso e de homologação.

Para a escolha da modalidade apropriada, na fase de planejamento, deve-se considerar a aplicação do Pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, sendo que não se aplicará o Pregão às contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia, desde que estes não se qualifiquem como comuns.

6.2. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO “MENOR PREÇO”

Nos termos do art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/21, a concorrência enquanto modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de bens e serviços comuns, poderá ter como critério de julgamento os seguintes:

- a) menor preço;
- b) maior desconto;

Diante das possibilidades apresentadas pelo regramento de licitações, considerando todo o ciclo de vida do contrato e a seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço.

A escolha do tipo “Menor Preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando



assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor preço, dentro das especificações constantes no edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

6.3. JUSTIFICATIVA DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)

Considerando a natureza do objeto a ser contratado, que se refere CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO PIAUÍ-PI, cuja demanda é frequente, porém variável, verifica-se que a adoção do Sistema de Registro de Preços (SRP) representa a solução mais adequada e eficiente para atender ao interesse público.

A contratação por meio do SRP possibilita a formalização de uma Ata de Registro de Preços, com fornecedores previamente selecionados em procedimento licitatório, permitindo que as contratações ocorram de forma escalonada e conforme a necessidade da Administração, otimizando o uso dos recursos públicos.

Ademais, a adoção do SRP encontra respaldo no artigo 82 da Lei nº 14.133/2021, que prevê essa sistemática para contratações de bens e serviços comuns quando se justificar:

- A necessidade de contratações frequentes;
- A vantagem econômica na adoção do procedimento;
- A inexistência de certeza sobre o momento ou a quantidade exata da demanda futura;
- A possibilidade de atendimento a mais de um órgão ou entidade.

No caso em questão, observa-se que:

- A Administração possui consumo recorrente dos itens;
- A demanda é variável, não sendo possível fixar com exatidão o momento das aquisições ou contratações;
- A adoção do SRP proporcionará ganhos operacionais, como a redução do número de licitações, aumento da eficiência administrativa e possibilidade de adesão por outros órgãos ou entidades (órgãos participantes e não participantes, conforme regulamento).

Portanto, a escolha do Sistema de Registro de Preços mostra-se tecnicamente justificável e juridicamente adequada, sendo a solução que melhor se alinha ao interesse público, à economicidade, à eficiência e à segurança jurídica exigidas na contratação.

6.4. DO NÃO FRACIONAMENTO DO LOTE

A licitação pública é o meio pelo qual a Administração assegura a observância dos princípios da isonomia, da seleção da proposta mais vantajosa e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece a Lei nº 14.133/2021. A correta estruturação do objeto da licitação é fundamental para garantir esses princípios, bem como para assegurar a eficiência na execução contratual.

No presente caso, a contratação por pregão eletrônico, com o objetivo de **prestação de serviços de manutenção de veículos para atender as demandas do Município de São Gonçalo do Piauí - PI**, será organizada em **lote único**, e não por itens individualizados. A formação em lote único está devidamente justificada pelas seguintes razões:

Similaridade Técnica e Funcional: Todos os serviços de manutenção foram agrupados em lote único, abrangendo toda a gama de serviços previstos para a frota municipal, de modo a garantir padronização, compatibilidade técnica e funcional entre as atividades. Essa organização possibilita



que a empresa vencedora execute de forma integrada todos os serviços necessários, assegurando maior qualidade, eficiência e adequação operacional.

Racionalização Logística e Operacional: A contratação em lote único facilita a gestão da execução para a Administração Pública e para a empresa contratada, otimizando os processos de solicitação, execução, acompanhamento, conferência e registro dos serviços prestados. Além disso, reduz o número de contratos e ordens de serviço, promovendo maior agilidade na tramitação administrativa e no controle da frota.

Garantia de Compatibilidade e Eficiência Operacional: Centralizar todos os serviços de manutenção em um único lote assegura padronização dos procedimentos, eficiência no planejamento das ordens de serviço e compatibilidade das ações de manutenção corretiva e preventiva, evitando atrasos ou execução inadequada que possam comprometer a operação da frota municipal.

Eficiência Econômica e Administrativa: O lote único reduz custos administrativos relacionados à gestão de múltiplos contratos e possibilita maior previsibilidade orçamentária. A contratação integrada favorece condições mais vantajosas para a Administração, otimizando a utilização de recursos e garantindo execução eficiente e contínua dos serviços.

Segurança Jurídica e Técnica: A estruturação em lote único atende aos princípios de eficiência, economicidade e competitividade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando clareza na definição do objeto e responsabilidade integral da empresa contratada pela execução completa dos serviços.

Dessa forma, a opção pelo lote único garante o melhor desempenho do contrato, amplia a vantajosidade da contratação, promove a eficiência administrativa e assegura a continuidade e a qualidade dos serviços de manutenção da frota do Município de São Gonçalo do Piauí – PI.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

A definição dos quantitativos propostos fundamenta-se em levantamento realizado pela secretária municipal de planejamento e administração, que considerou os serviços executados dos últimos 12 (doze) meses, as demandas relacionadas ao planejamento dos próximos 12 (doze) meses e o histórico de contratações referentes à manutenção da frota municipal. Esse levantamento visa garantir a utilização eficiente dos recursos públicos, atendendo às necessidades do Município de forma estratégica, organizada e compatível com a realidade operacional da frota.

Portanto, com base no levantamento detalhado realizado, que abrange tanto as estimativas para o exercício atual quanto o histórico de contratações, os quantitativos propostos foram estabelecidos de maneira embasada e criteriosa, buscando atender adequadamente às demandas futuras.

As tabelas abaixo trazem as especificações dos itens a serem adquiridos, sendo o principal requisito o atendimento dos descritivos a seguir, que foram consubstanciados através de pesquisas e referendado pela secretaria requisitante:

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS - TROCA DE PASTILHAS OU SAPATAS DE FREIO / SANGRIA DO SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL, SEM O	110	UNIDADE



	FORNECIMENTO DE PEÇAS.		
2	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E/OU FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DE CABINE, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (ÓLEO E FILTRO).	168	UNIDADE
3	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA QUE COMPÕE A SUSPENSÃO (AMORTECEDOR, COXIM, BIELETA, PIVÔ, TERMINAL DE DIREÇÃO), SEM O FORNECIMENTO DE PEÇA.	72	UNIDADE
4	SERVIÇO DE TROCA DO LÍQUIDO DO ARREFECIMENTO (SANGRIA, INSTALAÇÃO DO LÍQUIDO NOVO), SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.	55	UNIDADE
5	SERVIÇO DE REVISÃO DAS CORREIAS DE ACESSÓRIOS E POLIAS AUXILIARES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	90	UNIDADE
6	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAR FALHAS ATRAVÉS DO SCANNER.	100	UNIDADE
7	SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	110	UNIDADE
8	SERVIÇOS DE TROCA E/OU MANUTENÇÃO DA EMBREAGEM, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	40	UNIDADE
9	MANUTENÇÃO E/OU LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	120	UNIDADE
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RADIADORES E ELETROVENTILADORES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	60	UNIDADE

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A estimativa de preços desta contratação foi elaborada conforme as diretrizes da Lei nº 14.133/2021, assegurando a higidez e a regularidade do processo. Os valores foram consolidados por meio de pesquisa direta com fornecedores do ramo pertinente ao objeto, mediante solicitação formal de propostas, as quais se encontram devidamente anexadas ao Processo Administrativo de Contratação.

LOTE I - MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND.	V. UNIT. ESTIMADO	V. TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE FREIOS - TROCA DE PASTILHAS OU SAPATAS DE FREIO / SANGRIA DO SISTEMA DE FREIOS DE VEÍCULOS LEVES MOVIDOS A DIESEL, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	110	UNIDADE	R\$ 376,67	R\$ 41.433,70



2	SERVIÇOS DE TROCA DE ÓLEO E/OU FILTROS, SUBSTITUIÇÃO DE ÓLEO DO MOTOR, FILTRO DE ÓLEO, FILTRO DE AR, FILTRO DE COMBUSTÍVEL E FILTRO DE CABINE, SEM O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS (ÓLEO E FILTRO).	168	UNIDADE	R\$ 276,67	R\$ 46.480,56
3	SERVIÇO DE TROCA DE PEÇA QUE COMPÕE A SUSPENSÃO (AMORTECEDOR, COXIM, BIELETA, PIVÔ, TERMINAL DE DIREÇÃO), SEM O FORNECIMENTO DE PEÇA.	72	UNIDADE	R\$ 533,33	R\$ 38.399,76
4	SERVIÇO DE TROCA DO LÍQUIDO DO ARREFECIMENTO (SANGRIA, INSTALAÇÃO DO LÍQUIDO NOVO), SEM O FORNECIMENTO DO MATERIAL.	55	UNIDADE	R\$ 231,67	R\$ 12.741,85
5	SERVIÇO DE REVISÃO DAS CORREIAS DE ACESSÓRIOS E POLIAS AUXILIARES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	90	UNIDADE	R\$ 486,67	R\$ 43.800,30
6	DIAGNÓSTICO ELETRÔNICO PARA IDENTIFICAR FALHAS ATRAVÉS DO SCANNER.	100	UNIDADE	R\$ 186,67	R\$ 18.667,00
7	SUBSTITUIÇÃO E/OU MANUTENÇÃO DO CABOS E VELAS DE IGNIÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	110	UNIDADE	R\$ 336,67	R\$ 37.033,70
8	SERVIÇOS DE TROCA E/OU MANUTENÇÃO DA EMBREAGEM, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	40	UNIDADE	R\$ 626,67	R\$ 25.066,80
9	MANUTENÇÃO E/OU LIMPEZA DO SISTEMA DE INJEÇÃO, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	120	UNIDADE	R\$ 246,67	R\$ 29.600,40
10	SERVIÇO DE SUBSTITUIÇÃO DE RADIADORES E ELETROVENTILADORES, SEM O FORNECIMENTO DE PEÇAS.	60	UNIDADE	R\$ 640,00	R\$ 38.400,00
VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 331.624,07 (trezentos e trinta e um mil e seiscentos e vinte e quatro reais e sete centavos)					

Todas as informações referentes à formação dos preços constam no Relatório de Precificação, integrante dos autos, assegurando transparência, rastreabilidade e conformidade com os princípios que regem as contratações públicas.



09. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Para a presente contratação, optou-se pela estratégia de **lote único**, englobando todos os serviços de manutenção de veículos necessários para atender às demandas do Município de São Gonçalo do Piauí – PI. Essa organização garante maior eficiência, padronização e responsabilidade integral da empresa contratada, simplificando a gestão contratual, facilitando o acompanhamento e fiscalização dos serviços, e promovendo economicidade e continuidade operacional da frota municipal.

O lote único assegura ainda maior clareza na definição do objeto, favorece a obtenção de propostas vantajosas e resguarda o interesse público, ao mesmo tempo em que mantém a qualidade, regularidade e segurança na execução dos serviços.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Considerando a natureza do objeto e as condições da contratação, não é necessária a promoção de contratação correlata com vistas a satisfazer o objeto.

11. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas por recursos da Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Piauí-PI, por conta de Dotação Orçamentária.

12. RESULTADOS/BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS COM A CONTRATAÇÃO

Pretende-se alcançar, com a presente contratação, a conciliação entre os menores custos possíveis da contratação e o atendimento adequado das necessidades da Administração.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

O Estudo Técnico Preliminar trouxe informações importantes acerca da contratação, buscando subsidiar a elaboração do Termo de Referência. Dessa forma, e considerando o conjunto de informações apresentadas, conclui-se pela viabilidade da contratação, no que tange aos aspectos econômico-financeiros, pelos benefícios almejados, e, principalmente, o alcance dos objetivos institucionais com eficiência.

São Gonçalo do Piauí-PI, 16 de fevereiro de 2026.

Angelo Carlos Lima Filho
Secretário Municipal de Planejamento e Administração